

LEI Nº 1.295/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, através de sua Mesa Diretora, apresentou, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jaguaribara, no percentual de **6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento)**.

§ 1º - O índice de que trata o *caput* corresponde à reposição das perdas inflacionárias apuradas no período de janeiro a dezembro de 2025.

§ 2º - O reajuste será aplicado sobre o vencimento base vigente no mês de janeiro de 2026, em observância ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

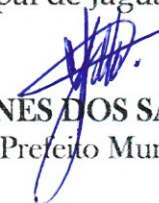
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 27 de fevereiro de 2026.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal